

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 028/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

OBJETO: Contratação de locação do imóvel situado na Rua 10 de Março, 10, Centro, Cortês/PE, para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Educação no município de Cortês.

Aos **20 (vinte)** dias do mês de **março** do ano de **2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria GP nº 1.000/2025, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Maria Rita David Silva** e **Edvânia de Barros Silva Sobrinho**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação da pessoa física **EDERALDO SANTOS NEVES**.

1. DAS ANÁLISES

Foi encaminhado edital e anexos para a pessoa física para que fosse comprovada a capacidade da mesma de realizar os serviços propostos junto a essa Administração, dividindo-se em: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A pessoa física **EDERALDO SANTOS NEVES** acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.

Passamos às análises:

Dos documentos de Habilitação:

Os documentos de Habilitação foram entregues na sala da comissão de contratação, localizada na sede dessa Administração, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE e recepcionado por membro da equipe de apoio.



Ficou constatado que a **EDERALDO SANTOS NEVES** apresentou todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contratação, após análise criteriosa da equipe de contratação.

2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pela empresa participante do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para autorização de contratação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso V, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Abimaél Pereira da Silva
Abimaél Pereira da Silva

Agente de Contratação

Maria Rita David Silva
Maria Rita David Silva

Equipe de Apoio

Edvânia de Barros S. Sobrinho
Edvânia de Barros Silva Sobrinho

Equipe de Apoio

